



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

CONTRATO Nº 14/2018

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS PLATAFORMAS DE ELEVAÇÃO INSTALADAS NAS INSPETORIAS DE MACAU/RN E ASSÚ/RN, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN E A EMPRESA INDUSTRIAL ELEVADORES EIRELI ME.

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN**, sediado na Avenida Senador Salgado Filho, nº 1840 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.025.934/0001-90, neste ato legalmente representado pela sua Presidente, a Engenheira Civil ANA ADALGISA DIAS PAULINO, portadora da cédula de identidade nº 2104085683/CREA/RN e do CPF nº 813.353.264-72, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **INDUSTRIAL ELEVADORES EIRELI ME**, sediada na Praça Augusto Severo, nº 252 - Ribeira - Natal/RN - CEP 59012-380, inscrita no CNPJ sob o nº 06.056.622/0001-18, aqui denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. FRANCISCO DE ASSIS DANTAS, portador da Carteira de Identidade nº 204.229, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 106.441.994-15, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo de Contrato nº 14/2018, tendo em vista o que consta no Processo nº 4443361/2018 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 2 (duas) plataformas de elevação motorizada para pessoas com mobilidade reduzida, fabricadas e instaladas conforme Norma ABNT NBR-15655-1, no edifício sede das Inspetorias Regionais de Assu e Macau, que serão prestadas conforme estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da Contratação:

Item	Local de Execução	Quant	Valor Mensal (R\$)	Total Anual (R\$)
1	Rua Vicente de Paula Filho, nº 101, Bairro Novo Horizonte - Assu/RN	12	R\$ 203,00	R\$ 2.436,00
2	Rodovia BR 406, km 406, Sanilópolis, Macau/RN	12	R\$ 203,00	R\$ 2.436,00



Av. Senador Salgado Filho, 1840
Lagoa Nova - Natal/RN
CEP 59056-000



Fone: (84) 4006-7203 / Fax: 4006-7201
www.crea-rn.org.br
crea-rn@crea-rn.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

1.4. As plataformas objeto desta contratação foram fabricadas e instaladas conforme Norma ABNT NBR-15655-1, marca Industrial Elevadores.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias com início na data de 16/07/2018 e encerramento em 16/07/2019.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 406,00 (quatrocentos e seis reais), perfazendo um valor total de R\$ 4.872,00 (quatro mil oitocentos e setenta e dois reais).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias direta e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros, necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas pertinentes ao presente contrato decorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária 6.2.2.1.1.01.04.09.030 - Manutenção e Conservação dos Bens Imóveis, e garantia através da Nota de Empenho.

Exercício de 2018 - R\$ 2.436,00 (dois mil quatrocentos e trinta e seis centavos), conforme Nota de Empenho nº 393/2018, emitida em 09/07/2018;

Exercício de 2019 - R\$ 2.436,00 (dois mil quatrocentos e trinta e seis centavos), conforme Nota de Empenho a ser emitida no início do exercício fiscal;

Totalizando Valor de **R\$ 4.872,00** (quatro mil oitocentos e setenta e dois reais).

5 - CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do INPC.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.





8 - CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

9 - CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

14.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação destes instrumentos, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei 8.666, de 1993.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. O foro para solucionar os litígios que decorrerem de execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária d Natal/RN – Justiça Federal.

Para finalizar e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Natal/RN, 16 de julho de 2018.

ANA ADALGISA DIAS PAULINO
PRESIDENTE DO CREA/RN

FRANCISCO DE ASSIS DANTAS
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: ALCIDES TEIXEIRA DA ROCHA JR.

CPF: 154.647.504-44

NOME: ALEX SANDRO PONTES DE ARAÚJO

CPF: 067.678.234-79



Av. Senador Salgado Filho, 1840
Lagoa Nova – Natal/RN
CEP 59056-000



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Rio Grande do Norte

Fone: (84) 4006-7203 / Fax: 4006-7201
www.crea-rn.org.br
crea-rn@crea-rn.org.br